



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022**  
**PROCESSO Nº 884/2022**  
**PROCESSO 1DOC Nº 27.355/2022**

<b>REFERENTE</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.</b>  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
<b>EMISSÃO</b>	<b>26 DE SETEMBRO DE 2022</b>	
<b>ABERTURA LANCES</b>	<b>03 DE NOVEMBRO DE 2022</b>	<b>09:00 HORAS</b>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 180/2022

### FASE INTERNA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Plantas, flores e insumos**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de plantas, flores e insumos, destinados a ornamentação em diversos locais públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Haja visto o fim do pregão 120/2021, cujo objeto é aquisição de flores e insumos, e levando em consideração a demanda do município, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar seguimento as obras de paisagismo e embelezamento de toda municipalidade. Além de embelezar e transformar paisagens, as flores e plantas trazem um ambiente harmônico para os espaços públicos.

A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

Pretende-se com essa licitação, dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Francisco Beltrão, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto, contudo alguns orçamentos por item foram desconsiderados por ter apresentado valor muito desproporcional. Entende-se também que valores muito abaixo dos praticados em mercado tornam a licitação inexequível, portanto foi pretendido manter um valor médio justo e mais próximo dos praticados no mercado, tentando assim manter a vigência dos futuros contratos sem interrupções durante sua vigência.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. Solicita-se também que o julgamento por lote, acontece por maior percentual de desconto no lote, sem considerar os quantitativos de cada item, ou seja, que no momento da compra, o valor descontado (R\$) seja do montante total do lote e não por unidade de item. Justifica-se essa solicitação visto que por vezes alguns itens acabam zerando antes do fim da vigência, o que impede a aquisição até o fim da vigência do contrato. a quantidade de cada item é estimada com base na utilização dos últimos contratos e nas demandas da secretaria para o presente ano, porem em alguns casos as necessidades mudam e acabam exigindo quantidades maiores do que o contratado em ata. As quantidades dos itens foram apuradas e as médias geradas, afim de quantificar o valor total do lote, suficiente par suprir a demanda de 12 (doze) meses. (referência PE 191/2019)





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados, considerando a modalidade de desconto no lote.

A forma de julgamento utilizando maior desconto é necessário para viabilizar a contratação sem estabelecer **quantitativo máximo**, tendo em vista a sazonalidade das plantas e a demanda variável dos demais itens.

O valor unitário e quantitativo estimado dos produtos e serviços serão dispostos em documento anexo ao instrumento contratual e não na proposta, de modo a compatibilizar o lançamento dos dados no sistema.

O valor a ser pago pelos produtos e serviços terá como referência a média realizada através da busca dos orçamentos, desconsiderados os orçamentos com muita disparidade de valor, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação, cujo valor mínimo para desconto será de 01%

### 4 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

#### **4.1) Documentos técnico necessários apenas para o LOTE 01 – MUDAS DE FLORES E PLANTAS**

- a) O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de **CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.
- c) Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa licitante.
- d) Atestado ou certificado de origem genética dos produtos.

#### **4.2) Documentos técnico necessários para o LOTE 02 - FLORES EM POTE e LOTE 03**

- a) Atestado ou certificado de origem genética dos produtos.

#### **4.3) Documentos técnico necessários para o LOTE 03 - INSUMOS**

- a) CERTIFICADO DE REGISTRO do estabelecimento e do produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para fornecimento de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, em decorrência do disposto no art. 5º do Decreto nº 4.954/2004, da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, a qual dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os produtos deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

Para o **LOTE 01** (Mudas de Flores e Plantas), deverá ser entregue e executado o plantio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.

Para o **LOTE 02 e 03**, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para o lote 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos o material, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.

#### 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Após o recebimento da Autorização de cumprimento do objeto, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos solicitados, independentemente da quantidade solicitada.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizado de acordo com as solicitações, **pelo período de vigência da presente licitação, de 12 (doze) meses.**

#### 7 – OBRIGAÇÕES:

##### DA CONTRATADA:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

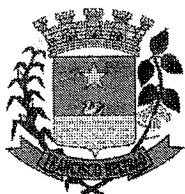
Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.
- Como condição de contratação a licitante vencedora deverá apresentar o certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM) para comercialização das mudas.
- Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de **viveiro com registro no órgão competente**.
- Para o lote 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos as mudas, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.
- A CONTRATADA deverá dispor de estoque das plantas ornamentais, para entrega e plantio em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a requisição.
- As mudas de flores de estação serão solicitadas de acordo com a demanda, obedecendo o prazo necessário para produção das mesmas.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da contratada.
- A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

#### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

<b>LOTE 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Percentual mínimo</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Percentual de desconto para os itens descritos no ANEXO I-A, referente a FLORES, incluindo o plantio	01%	<b>358.985,59</b>

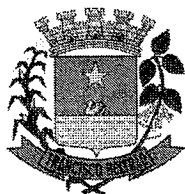
<b>LOTE 02 - FLORES EM POTE</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Percentual mínimo</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Percentual de desconto para os itens descritos no ANEXO I-A, referente a FLORES EM POTE	01%	<b>14.948,50</b>

<b>LOTE 03 - INSUMOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Percentual mínimo</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Percentual de desconto para os itens descritos no ANEXO I-A, referente a INSUMOS	01%	<b>47.989,80</b>

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes;

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I-A, o desconto final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE dispostos no ANEXO I-A abaixo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ANEXO I-A

LOTE 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	69784	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	200	UND	30,42	6.083,00
2	69790	Agave, Agave angustifolia, medida minima 60cm	40	UND	78,32	3.132,80
3	69792	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	75	CAIXA	36,63	2.747,06
4	63726	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	350	CAIXA	36,91	12.919,38
5	69794	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	40	UND	26,96	1.078,50
6	63732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas.	50	CAIXA	49,51	2.475,50
7	63731	Beijo (Impatiens hawkeri) - na CUIA 25, cores variadas.	50	UND	60,14	3.007,13
8	69796	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm	20	UND	105,84	2.116,80
9	69805	Buganville (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas	40	UND	83,32	3.332,70
10	69806	Buxinho grande, (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	50	UND	122,46	6.122,83
11	63738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa.	70	UND	35,47	2.483,13
12	69808	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	70	UND	49,39	3.457,30
13	63751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthunsbarbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	900	CAIXA	45,90	41.310,00
14	69812	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) - CUIA 20, cores variadas	50	UND	91,77	4.588,25
15	69813	Croton, Codiaeum variegatum , medindo no minimo 60cm	100	UND	93,41	9.340,50
16	63745	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	100	UND	79,16	7.915,50
17	69816	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	100	CAIXA	53,93	5.392,50
18	69818	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	100	UND	68,70	6.870,25
19	63750	Fórmio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande.	70	UND	58,94	4.125,57
20	63730	Gerânios (Pelargonium peltatum) - Pendente na CUIA 25, cores variadas	150	UND	68,06	10.209,00
21	69825	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínima de 80cm	20	UND	135,72	2.714,35
22	69826	Grama preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	15	CAIXA	51,60	774,00



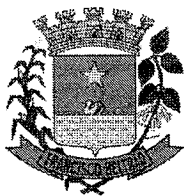




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

23	69827	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	50	CAIXA	66,84	3.342,17
24	63747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20cm	50	UND	82,27	4.113,33
25	69837	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	100	CAIXA	52,20	5.219,67
26	63748	Íris, (Iris holandica), touceira grande.	150	UND	45,41	6.810,75
27	63733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	20	UND	250,17	5.003,47
28	69839	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	100	CAIXA	54,77	5.477,00
29	63729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	150	CAIXA	47,01	7.051,13
30	69840	Liríope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	200	CAIXA	54,56	10.912,67
31	69841	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	100	CAIXA	44,80	4.480,00
32	69842	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	100	CAIXA	46,47	4.647,00
33	63749	Moréia (Diets Bicolor), touceira grande, cor amarela.	200	UND	44,41	8.882,50
34	63736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	70	UND	59,88	4.191,60
35	69843	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	50	UND	132,49	6.624,67
36	69844	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	50	UND	110,58	5.529,17
37	63724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	15	UND	282,15	4.232,25
38	69845	Palmeira rafis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	20	UND	109,14	2.182,75
39	69846	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m	30	UND	508,62	15.258,53
40	69847	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	20	UND	89,10	1.782,00
41	63728	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	200	UND	53,39	10.678,00
42	63727	Petunia, Petunia x hybrida, caixa com 15 mudas	70	CAIXA	43,67	3.056,90
43	69848	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m	50	UND	58,28	2.914,00
44	63752	Salvia (Salvia splendens), caixa com 15 mudas, cores variadas	400	CAIXA	41,58	16.630,00
45	63743	Sambambaia americana (Nephrolepisexaltata) - Pendentes na CUIA 32.	70	UND	65,23	4.566,28
46	69849	Sapatinho-de-júdia, (Thunbergia mysorensis) - com altura mínima de 40cm	20	UND	92,40	1.848,07
47	63753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	450	CAIXA	41,58	18.708,75
48	69850	Tamareira-de-jardim, (Phoenix roebelenii), com no	70	UND	156,99	10.989,07





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		mínimo de 50 cm de tronco				
49	69851	Tuia nevada, em altura mínima 40cm	70	UND	107,46	7.522,43
50	69852	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas.	70	CAIXA	40,14	2.809,63
51	63739	Veú de Noiva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25.	80	UND	68,13	5.450,00
52	63725	Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	550	CAIXA	40,44	22.242,00
53	69853	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm.	50	UND	72,68	3.633,75

LOTE 02 - FLORES EM POTE						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	63740	Antúrio - (anturium andreanum lindem) - Tamanho POTE 15, cores variadas.	100	UND	61,68	6.167,50
2	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	100	UND	17,60	1.760,00
3	63744	Crista- plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	100	UND	37,97	3.796,67
4	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	20	UND	110,00	2.200,00
5	63735	Violeta (Saintpaulia Ionantha) -Tamanho Pote 11, cores variadas	70	UND	14,63	1.024,33

LOTE 03 - INSUMOS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	69862	Argila expandida - saco 50L	20	SC	80,42	1.608,33
2	69863	Casca de pinus - saca de 10 kg	100	SC	54,30	5.429,80
3	69864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) n°01/02/03/04 - saca de 40 kg	50	SC	74,13	3.706,67
4	69865	Limitadores / divisores de solo (m linear).	200	METRO	9,93	1.986,67
5	63762	Substrato - saca de 25 kg	400	SC	46,01	18.405,00
6	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	400	SC	42,13	16.853,33

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 421.923,89**

## 9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122 afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo / /2022
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: **Claudio Kozan**
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**12 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 14/09/2022

José Claudimar Borges  
Secretário Municipal de Viação e Obras

Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

**13 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana/media





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 947D-5D6F-3291-9D19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 14/09/2022 15:41:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 14/09/2022 16:04:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/09/2022 08:59:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/947D-5D6F-3291-9D19>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**  
**PUBLICADO**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022  
EDIÇÃO Nº 2428  
FLS: 34  
ASS: S

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

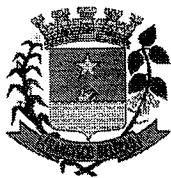
- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	27355/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 421.928,30

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
200	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.30.31.00	000	3.017,02
360	03.002	04.122.0404.2004		000	42.120,91
700	04.002	04.123.0403.2006		510	438.614,29
1110	05.002	23.122.2301.2011		000	63.241,73
1600	06.002	08.243.0801.6016		000	2.000,00
1730	06.005	08.122.0801.2017		000	1.000,00
2490	06.005	08.244.0801.2026		000	49.532,36
3270	07.002	12.361.1201.2032		104	439,20
3540	07.002	12.365.1201.2033		104	143.178,05
3720	07.002	12.365.1201.2034		103	14.322,85
4070	07.002	12367.1201.2036		104	17.413,19
4370	07.003	12.361.1201.2038		104	29.266,57
5130	08.006	10.122.1001.2044		303	55.740,00
5470	08.006	10.301.1001.2046		494	73.577,03
5670	08.006	10.301.1001.2047		494	240.175,17
6100	08.006	10.302.1001.2051		494	354.487,64
7910	11.001	15.452.1501.2065		000	6.768,34
8460	11.003	06.182.1503.2070		515	48.427,17
8710	11.003	26.782.2002.2071		000	12.765,28





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9250	12.002	18.542.1801.2076		000	55.877,09
9430	13.001	04.121.0402.2077		000	18.337,92
9750	13.003	15.125.1502.2080		013	30.512,74
9970	14.001	27.812.2701.2081		000	35.014,37

Obs: saldo orçamentário em: 23/09/2022.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios. Recursos vinculados à educação básica. Recursos vinculados a E.C. 29/00
--

-----  
**ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**  
 CRC/PR 052130/8-O

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/B224-6388-2271-AA7F> e informe o código B224-6388-2271-AA7F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B224-6388-2271-AA7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 23/09/2022 15:02:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B224-6388-2271-AA7F>





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 443/2022

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>443</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	21/09/2022	64
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	883/2022	884
<b>Local</b>			
37	Gabinete Secretário Urbanismo		
<b>Órgão</b>			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		365 Dias	

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade

Lote					
001 MUDAS DE FLORES E PLANTAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
063724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	UN	15,00	282,15	4.232,25
063725	Vinca - de - Madagascar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	550,00	40,44	22.242,00
063726	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	350,00	36,91	12.918,50
063727	Petunia Híbrida, caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	70,00	43,67	3.056,90
063728	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	UN	200,00	53,39	10.678,00
063729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	CX	150,00	47,01	7.051,50
063730	Gerânios (Pelargonium peltatum)- Pendente na CUIA 25, cores variadas	UN	150,00	68,06	10.209,00
063731	Beijo (Impatiens hawkeri)- na CUIA 25, cores variadas	UN	50,00	60,14	3.007,00
063732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	50,00	49,51	2.475,50
063733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UN	20,00	250,17	5.003,40
063736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	UN	70,00	59,88	4.191,60
063738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa	UN	70,00	35,47	2.482,90
063739	Veu de Noiva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25.	UN	80,00	68,13	5.450,40
063743	Sambambaia americana (Nephrolepis exaltata)- Pendentes na CUIA 32.	UN	70,00	65,23	4.566,10
063745	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	UN	100,00	79,16	7.916,00
063747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20 cm	UN	50,00	82,27	4.113,50
063748	Íris (Iris holandica), touceira grande	UN	150,00	45,41	6.811,50
063749	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela	UN	200,00	44,41	8.882,00
063750	Fórmio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande	UN	70,00	58,94	4.125,80
063751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	900,00	45,90	41.310,00
063752	Salvia (Salvia coccínea) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	400,00	41,58	16.632,00
063753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	450,00	41,58	18.711,00
069784	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	UN	200,00	30,42	6.084,00
069790	Agave, Agave angustifolia, medida mínima 60cm	UN	40,00	78,32	3.132,80
069792	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	CX	75,00	36,63	2.747,25
069794	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	UN	40,00	26,96	1.078,40
069796	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm	UN	20,00	105,84	2.116,80
069805	Buganvillea (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas	UN	40,00	83,32	3.332,80
069806	Buxinho grande, (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UN	50,00	122,46	6.123,00
069808	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	UN	70,00	49,39	3.457,30
069812	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) -	UN	50,00	91,77	4.588,50



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 443/2022

Equipamento

Página:2

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	CUIA 20, cores variadas				
069813	Croton, Codiaeum variegatum , medindo no minimo 60cm	UN	100,00	93,41	9.341,00
069816	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	CX	100,00	53,93	5.393,00
069818	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	UN	100,00	68,70	6.870,00
069825	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínma de 80cm	UN	20,00	135,72	2.714,40
069826	Gramma preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	CX	15,00	51,60	774,00
069827	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	CX	50,00	66,84	3.342,00
069837	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	UN	100,00	52,20	5.220,00
069839	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	CX	100,00	54,77	5.477,00
069840	Liriope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	CX	200,00	54,56	10.912,00
069841	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	CX	100,00	44,80	4.480,00
069842	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	CX	100,00	46,47	4.647,00
069843	Palmeira Areca (Dyopsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	UN	50,00	132,49	6.624,50
069844	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	UN	50,00	110,58	5.529,00
069845	Palmeira raris (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	UN	20,00	109,14	2.182,80
069846	Palmeira triangular (dyopsis decaryi), em altura mínima de 2,00m	UN	30,00	508,62	15.258,60
069847	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	UN	20,00	89,10	1.782,00
069848	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m	UN	50,00	58,28	2.914,00
069849	Sapatinho-de-judia, (Thunbergia my sorensis) - com altura mínma de 40cm	UN	20,00	92,40	1.848,00
069850	Tamareira-de-jardim, (Phoenix roebelenii), com no mínimo de 50 cm de tronco	UN	70,00	156,99	10.989,30
069851	Tuia nevada, em altura mínima 40cm	UN	70,00	107,46	7.522,20
069852	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas.	CX	70,00	40,14	2.809,80
069853	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm.	UN	50,00	72,68	3.634,00
				<b>TOTAL</b>	<b>358.992,30</b>

**002 FLORES EM POTES**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
063735	Violeta (Saintpaulia Ionantha) - tamanho POTE 11, cores variadas	UN	70,00	14,63	1.024,10
063737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	UN	20,00	110,00	2.200,00
063740	Antúrio - (anturium andreanum lindem)- Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	100,00	61,68	6.168,00
063742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	UN	100,00	17,60	1.760,00
063744	Crista- plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	100,00	37,97	3.797,00
				<b>TOTAL</b>	<b>14.949,10</b>

**003 INSUMOS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
063762	Substrato - saca de 25 kg	SC	400,00	46,01	18.404,00
063765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	400,00	42,13	16.852,00
069862	Argila expandida - saco 50L	SC	20,00	80,42	1.608,40
069863	Casca de pinus - saca de 10 kg	SC	100,00	54,30	5.430,00
069864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	SC	50,00	74,13	3.706,50
069865	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	200,00	9,93	1.986,00
				<b>TOTAL</b>	<b>47.986,90</b>

**TOTAL GERAL 421.928,30**

## Proc. Administrativo 6- 27.355/2022

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 26/09/2022 às 14:42:42

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMVO, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA

### LICITAÇÃO FLORES E PLANTAS - R\$ 421.923,89

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

---

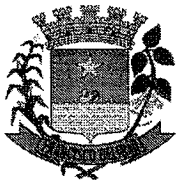
Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1315\_2022\_Proc\_27355\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_Registro\_de\_Precos\_aquisicao\_de\_mudas\_plantas\_e\_flores.par

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5b22-eb5e-10e2-5849> e informe o código 5B22-EB5E-10E2-5849





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1315/2022

PROCESSO N.º : 27355/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS E INSUMOS

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 421.928,30 (quatrocentos e vinte um mil novecentos e vinte oito reais e trinta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

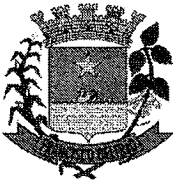
A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup> O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e no qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>4</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade *pregão*.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (art. 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

## 2.2 O CASO CONCRETO

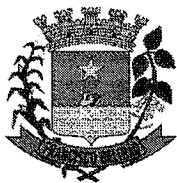
Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

<sup>3</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>4</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de *pregão*, conforme regulamento específico.”





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

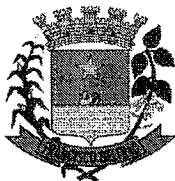
### Estado do Paraná

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** maior percentual de desconto por grupo de itens;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com estimativa de demanda levantada pela Secretaria interessada;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Alessandra Aparecida Galvani Ltda, Davi Primazz & Cia LTDA, Rose Dalmolin, Antônio Marcos Hammes, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I<sup>5</sup> e III<sup>6</sup>, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, bem como realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

<sup>5</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 421.928,30 (quatrocentos e vinte um mil novecentos e vinte oito reais e trinta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETO 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>7</sup> “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

<sup>8</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B22-EB5E-10E2-5849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 26/09/2022 14:43:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B22-EB5E-10E2-5849>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº180/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 884/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**  
**www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11 de outubro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste MUNICÍPIO, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de outubro de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da **Municipalidade**.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone nº (46) 3520-2148.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
  - 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
  - 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
  - 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no Art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
  - 3.2.1 **Âmbito Local** - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
  - 3.2.2 **Âmbito Regional** - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
    - 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto,



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.3 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

#### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

#### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para o item 01 a participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **11 de outubro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
- 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA (Documentos técnicos necessários apenas para o GRUPO/LOTE 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS)** consistirá em:
- 10.7.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ao objeto deste edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.7.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de **CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.
- 10.7.2 Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **do responsável técnico**.
- 10.7.3 Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **da empresa licitante**
- 10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 10.8.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**.
- 10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. A proposta deverá conter:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - 11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 11.5.3. **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver);
  - 11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
  - 11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
  - 11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
  - 11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13. DOS RECURSOS**

---

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

---

### 16.1. Como condição de CONTRATAÇÃO a licitante declarada habilitada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

#### 16.1.1. PARA O GRUPO/LOTE: 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS (incluindo plantio) e GRUPO/LOTE 02 - FLORES EM POTE:

16.1.1.1. Atestado ou certificado de origem genética dos produtos.

16.1.1.2. Certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM) para comercialização das mudas;

#### 16.1.2. PARA O GRUPO/LOTE: 03 - INSUMOS:

16.1.2.1. CERTIFICADO DE REGISTRO do estabelecimento e do produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para fornecimento de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, em decorrência do disposto no art. 5º do Decreto nº 4.954/2004, da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, a qual dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

16.2. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, sendo aceitos através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

16.3. Não havendo a comprovação dos referidos documentos dentro do prazo estipulado, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ, será reagendada nova sessão pública com retorno a FASE DE JULGAMENTO e examinará a proposta e habilitação subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda a este Edital.

---

## 17. DO PAGAMENTO

---

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**17.1.1. PARA A CONTRATADA DO GRUPO/LOTE 01: A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com boletim de medição e nota de empenho.**

- 17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos próprios do município, Recursos vinculados à educação básica, Recursos vinculados a E.C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.30.31.00	000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033		104
3720	07.002	12.365.1201.2034		103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4070	07.002	12367.1201.2036	104
4370	07.003	12.361.1201.2038	104
5130	08.006	10.122.1001.2044	303
5470	08.006	10.301.1001.2046	494
5670	08.006	10.301.1001.2047	494
6100	08.006	10.302.1001.2051	494
7910	11.001	15.452.1501.2065	000
8460	11.003	06.182.1503.2070	515
8710	11.003	26.782.2002.2071	000
9250	12.002	18.542.1801.2076	000
9430	13.001	04.121.0402.2077	000
9750	13.003	15.125.1502.2080	013
9970	14.001	27.812.2701.2081	000

**19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6.** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 20.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**21. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 21.1.** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

**22. DAS PENALIDADES**

---

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6.** não mantiver a proposta;
  - 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	3% sobre o valor do empenho.
<b>2</b>	5% sobre o valor do empenho.
<b>3</b>	7% sobre o valor do empenho.
<b>4</b>	10% sobre o valor do empenho



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

#### 22.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

22.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

22.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

22.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

22.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 22.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

### 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 23.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

### 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**24.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 25.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 25.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 25.12.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 25.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

25.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

25.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO I-A</b>	RELAÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS ITENS
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Indicação Responsável Técnico
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

.....  
**QUINTINO GIRARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL em exercício**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 180/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

<b>GRUPO/LOTE 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS</b>			
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Percentual mínimo</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Percentual de desconto para os itens descritos no ANEXO I-A, referente a FLORES, incluindo o plantio	1%	358.992,30

<b>GRUPO/LOTE 02 - FLORES EM POTE</b>			
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Percentual mínimo</b>	<b>Valor total R\$</b>
2	Percentual de desconto para os itens descritos no ANEXO I-A, referente a FLORES EM POTE	1%	14.949,10

<b>GRUPO/LOTE 03 - INSUMOS</b>			
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>			
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Percentual mínimo</b>	<b>Valor total R\$</b>
3	Percentual de desconto para os itens descritos no ANEXO I-A, referente a INSUMOS	1%	47.986,90

**OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).**

- 1.1. **Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.**
- 1.2. **Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I-A, o desconto final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE dispostos no ANEXO I-A.**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 1.3. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 421.928,30 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte oito reais e trinta centavos).**

**II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:**

- 2.1. A natureza do objeto a ser contratado é bens/serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Decreto municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e art. 3º da Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 3.1. Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados da seguinte forma:
- 3.2.1. Para o GRUPO/LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas), deverá ser entregue e executado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.
- 3.2.2. Para o GRUPO/LOTE 02 e 03, deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 3.3. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 3.4. **Para o GRUPO/LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas)**, devem estar inclusos o material, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.
- 3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Haja vista o fim do pregão 120/2021, cujo objeto é aquisição de flores e insumos, e levando em consideração a demanda do município, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar seguimento as obras de paisagismo e embelezamento de toda municipalidade. Além de embelezar e transformar paisagens, as flores e plantas trazem um ambiente harmônico para os espaços públicos.
- 4.2. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.
- 4.3. Pretende-se com essa licitação, dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Francisco Beltrão, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.4. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto, contudo alguns orçamentos por item foram desconsiderados por ter apresentado valor muito desproporcional. Entende-se também que valores muito abaixo dos praticados em mercado tornam a licitação inexecutável, portanto foi pretendido manter um valor médio justo e mais próximo dos praticados no mercado, tentando assim manter a vigência dos futuros contratos sem interrupções durante sua vigência.
- 4.5. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. Solicita-se também que o julgamento por lote, acontece por maior percentual de desconto no lote, sem considerar os quantitativos de cada item, ou seja, que no momento da compra, o valor descontado (R\$) seja do montante total do lote e não por unidade de item. Justifica-se essa solicitação visto que por vezes alguns itens acabam zerando antes do fim da vigência, o que impede a aquisição até o fim da vigência do contrato. a quantidade de cada item é estimada com base na utilização dos últimos contratos e nas demandas da secretaria para o presente ano, porém em alguns casos as necessidades mudam e acabam exigindo quantidades maiores do que o contratado em ata. As quantidades dos itens foram apuradas e as médias geradas, afim de quantificar o valor total do lote, suficiente para suprir a demanda de 12 (doze) meses. (referência PE 191/2019)

**V – JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO/LOTE:**

- 5.1. Justifica-se a solicitação do julgamento por GRUPO/LOTE, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 5.2. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada GRUPO/LOTE, contendo os itens agrupados. Quanto a opção por MAIOR PERCENTUAL, foi optado, haja vista que o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) utilizado por este município, realiza seus julgamentos em licitações por GRUPO (LOTE) onde os lances devem ser enviados por item e não valor global, e este processo possui lotes com grande quantidade de itens, e por conta disso, optamos em utilizar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE/GRUPO**, evitando possíveis problemas no processo e na designação do valor final de cada item. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- 5.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela execução de todos os itens desse lote/grupo, haja vista que são itens utilizados na mesma execução/serviço, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.
- 5.4. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes/grupos e maior desconto percentual linear por lote/grupo, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**VI – JUSTIFICATIVA CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

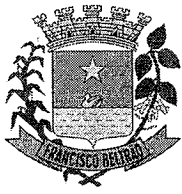


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 6.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.2. O objeto do GRUPO/LOTE 01 não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de produto e serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.
- 6.3. O GRUPO/LOTE 02 e 03 está com valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo assim exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 7.5. A contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- 7.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.
- 7.7. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de **viveiro com registro no órgão competente**.
- 7.8. Para o lote 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos as mudas, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.
- 7.9. As mudas de flores de estação serão solicitadas de acordo com a demanda, obedecendo o prazo necessário para produção das mesmas.
- 7.10. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.11. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante contratada.
- 7.12. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 7.13. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.
- 7.14. Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

#### VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital;
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 8.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 8.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

#### IX - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### X - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo **Servidor Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46)**



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**3520-2122**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2. A fiscalização de que trata este lote não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### XI - PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos	3



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

12.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 180/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

**ANEXO - I-A**

**RELAÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS ITENS**

LOTE 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	69784	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	200	UND	30,42	6.083,00
2	69790	Agave, Agave angustifolia, medida mínima 60cm	40	UND	78,32	3.132,80
3	69792	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	75	CAIXA	36,63	2.747,06
4	63726	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	350	CAIXA	36,91	12.919,38
5	69794	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	40	UND	26,96	1.078,50
6	63732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas.	50	CAIXA	49,51	2.475,50
7	63731	Beijo (Impatiens hawkeri) - na CUIA 25, cores variadas.	50	UND	60,14	3.007,13
8	69796	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm	20	UND	105,84	2.116,80
9	69805	Buganvillea (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas	40	UND	83,32	3.332,70
10	69806	Buxinho grande, (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	50	UND	122,46	6.122,83
11	63738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa.	70	UND	35,47	2.483,13
12	69808	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	70	UND	49,39	3.457,30
13	63751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	900	CAIXA	45,90	41.310,00
14	69812	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) - CUIA 20, cores variadas	50	UND	91,77	4.588,25
15	69813	Croton, Codiaeum variegatum, medindo no mínimo 60cm	100	UND	93,41	9.340,50
16	63745	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	100	UND	79,16	7.915,50
17	69816	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	100	CAIXA	53,93	5.392,50
18	69818	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	100	UND	68,70	6.870,25
19	63750	Fórmio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande.	70	UND	58,94	4.125,57
20	63730	Gerânios (Pelargonium peltatum) - Pendente na CUIA 25, cores variadas	150	UND	68,06	10.209,00
21	69825	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínima de 80cm	20	UND	135,72	2.714,35
22	69826	Gramma preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	15	CAIXA	51,60	774,00
23	69827	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	50	CAIXA	66,84	3.342,17
24	63747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20cm	50	UND	82,27	4.113,33



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

25	69837	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	100	CAIXA	52,20	5.219,67
26	63748	Íris, (Iris holandica), touceira grande.	150	UND	45,41	6.810,75
27	63733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	20	UND	250,17	5.003,47
28	69839	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	100	CAIXA	54,77	5.477,00
29	63729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	150	CAIXA	47,01	7.051,13
30	69840	Liriope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	200	CAIXA	54,56	10.912,67
31	69841	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	100	CAIXA	44,80	4.480,00
32	69842	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	100	CAIXA	46,47	4.647,00
33	63749	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela.	200	UND	44,41	8.882,50
34	63736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	70	UND	59,88	4.191,60
35	69843	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	50	UND	132,49	6.624,67
36	69844	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	50	UND	110,58	5.529,17
37	63724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	15	UND	282,15	4.232,25
38	69845	Palmeira rafis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	20	UND	109,14	2.182,75
39	69846	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m	30	UND	508,62	15.258,53
40	69847	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	20	UND	89,10	1.782,00
41	63728	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	200	UND	53,39	10.678,00
42	63727	Petunia, Petunia x hybrida, caixa com 15 mudas	70	CAIXA	43,67	3.056,90
43	69848	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m	50	UND	58,28	2.914,00
44	63752	Salvia (Salvia splendens), caixa com 15 mudas, cores variadas	400	CAIXA	41,58	16.630,00
45	63743	Sambambaia americana (Nephrolepisexaltata) - Pendentes na CUIA 32.	70	UND	65,23	4.566,28
46	69849	Sapatinho-de-judia, (Thunbergia mysorensis) - com altura mínima de 40cm	20	UND	92,40	1.848,07
47	63753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	450	CAIXA	41,58	18.708,75
48	69850	Tamareira-de-jardim, (Phoenix roebelenii), com no mínimo de 50 cm de tronco	70	UND	156,99	10.989,07
49	69851	Tuia nevada, em altura mínima 40cm	70	UND	107,46	7.522,43
50	69852	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas.	70	CAIXA	40,14	2.809,63
51	63739	Veu de Noiva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25.	80	UND	68,13	5.450,00
52	63725	Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	550	CAIXA	40,44	22.242,00
53	69853	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm.	50	UND	72,68	3.633,75

**LOTE 02 - FLORES EM POTE**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	63740	Antúrio - (anturium andreanum lindem) - Tamanho POTE 15, cores variadas.	100	UND	61,68	6.167,50
2	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	100	UND	17,60	1.760,00
3	63744	Crista- plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	100	UND	37,97	3.796,67



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	20	UND	110,00	2.200,00
5	63735	Violeta (Saintpaulia Ionantha) -Tamanho Pote 11, cores variadas	70	UND	14,63	1.024,33

LOTE 03 - INSUMOS						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	69862	Argila expandida - saco 50L	20	SC	80,42	1.608,33
2	69863	Casca de pinus - saca de 10 kg	100	SC	54,30	5.429,80
3	69864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	50	SC	74,13	3.706,67
4	69865	Limitadores / divisores de solo (m linear).	200	METRO	9,93	1.986,67
5	63762	Substrato - saca de 25 kg	400	SC	46,01	18.405,00
6	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	400	SC	42,13	16.853,33

**EDITAL DE PREGÃO Nº 180/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

nº 180/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

GRUPO/LOTE xx -		Percentual de desconto	Valor total R\$
01	XXXXXxxxxx	% (e por extenso)	xxxx
02	XXXXXxxxxx	% (e por extenso)	xxxx
<b>TOTAL LOTE xx R\$</b>			<b>xxxx</b>

**Informar Percentual final de desconto 0,00% .....**

Lote	Item	Especificação dos produtos (de acordo com ANEXO I-A)	Unidade	Quantidade	Valor unitário final (com o desconto já aplicado)	Valor total (com o desconto já aplicado)
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

**Informar valor unitário, aplicando desconto LINEAR, de acordo com o desconto final de cada GRUPO/LOTE do ANEXO I R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 180/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 180/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 180/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

**ANEXO - V**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº180/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os produtos e serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

3.2.1. Para o GRUPO/LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas), deverá ser entregue e executado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/serviço.

3.2.2. Para o GRUPO/LOTE 02 e 03, deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra

3.3. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3.4. Para o GRUPO/LOTE 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos o material, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. A contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

4.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

4.7. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de **viveiro com registro no órgão competente**.

4.8. Para o lote 01 (Mudas de Flores e Plantas), devem estar inclusos as mudas, bem como a mão de obra para o plantio, nos locais determinados pela secretaria responsável.

4.9. As mudas de flores de estação serão solicitadas de acordo com a demanda, obedecendo o prazo necessário para produção das mesmas.





## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** *Estado do Paraná*

**4.10.** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da Contratada.

**4.10.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da Licitante contratada.

**4.11.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**4.12.** Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar justificativa.

**4.13.** Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital;

**5.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

**5.3.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

**5.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**5.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

**5.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**5.7.** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

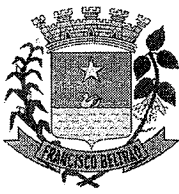
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, Recursos vinculados a E.C. 29/00 da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.30.31.00	000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033		104
3720	07.002	12.365.1201.2034		103
4070	07.002	12367.1201.2036		104
4370	07.003	12.361.1201.2038		104
5130	08.006	10.122.1001.2044		303
5470	08.006	10.301.1001.2046		494
5670	08.006	10.301.1001.2047		494
6100	08.006	10.302.1001.2051		494
7910	11.001	15.452.1501.2065		000
8460	11.003	06.182.1503.2070		515
8710	11.003	26.782.2002.2071		000
9250	12.002	18.542.1801.2076		000
9430	13.001	04.121.0402.2077		000
9750	13.003	15.125.1502.2080		013
9970	14.001	27.812.2701.2081		000

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**9.13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo **Servidor Leonel da Silva da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2**.

**10.4.** O Responsável Técnico da CONTRATADA.....

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**11.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**11.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 180/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 180/2022**

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**



96120 - ESTADO DO PARANA  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00180/2022-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita**

**Descrição Detalhada:** Percentual de desconto para os itens descritos no ANEXO I-A, referente a FLORES, incluindo o plantio

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 358.992,30

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**2 - Planta in - natura**

**Descrição Detalhada:** Planta In - Natura Tipo: Cana-De-Açúcar , Tipo De Classe: Caiana , Uso: Fabricação De Caldo Ou Garapa , Características Adicionais: Com Casca Raspada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 14.949,10

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**3 - Terra vegetal**

**Descrição Detalhada:** Terra Vegetal Aplicação: Plantas Ornamentais , Ingredientes: Terra Preta , Dosagem: Material Inerte - 10 PE

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 47.986,90

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente - PRODUTAS

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/09/2022 16:05:39



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/09/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00180/2022

Característica

Registro de Preço (SRI)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00137/2022

Nº do Processo

884

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

 Equalização de ICMS Internacional

Quantidade de Itens

3

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.

Data da Divulgação

27/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

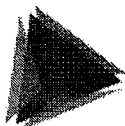
A partir de 27/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/10/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

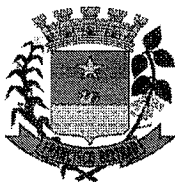
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	180
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	884
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040120033390303100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	421.928,30
Data de Lançamento do Edital	26/09/2022
Data da Abertura das Propostas	11/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de outubro de 2022**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS  
Pregoeira





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F3F-48F8-2E65-794A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 26/09/2022 16:15:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F3F-48F8-2E65-794A>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e iluminação pública, acabamento interno e externo e cobertura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:070B2089**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 – UASG 987565**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:BDA4691B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros**

alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:26AF2989**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 134/2022**

**OBJETO:** Locação do Teatro Unisep, para utilização no período de 24 a 28 de outubro de 2022, para realização de evento referente à Semana da Leitura.

**CONTRATADA:** UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA  
 CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**  
 Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:C9526045**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 501-2022**

**Portaria nº. 501/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **ELOIZE**



## Proc. Administrativo 27.355/2022

De: **Claudio Kozan** Setor: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras**

Despacho: **(Nota interna 03/10/2022 10:30) 27.355/2022**

Assunto: **LICITAÇÃO FLORES E PLANTAS - R\$ 421.923,89**

Francisco Beltrão/PR, 03 de Outubro de 2022

Samantha Marques Pécoits - SMA-LC

**Solicitamos alteração da exigência do Item 16.1.2.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

### ONDE SE LÊ:

16.1.2.1. CERTIFICADO DE REGISTRO do estabelecimento e do produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para fornecimento de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, em decorrência do disposto no art. 5º do Decreto nº 4.954/2004, da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, a qual dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

### LEIA-SE:

16.1.2.1. CERTIFICADO DE REGISTRO do estabelecimento e do produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou do Órgão Estadual (ADAPAR no Estado do Paraná e outros) competente pela emissão do certificado de registro ou documento equivalente, para fornecimento de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, em decorrência do disposto no art. 5º do Decreto nº 4.954/2004, da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, a qual dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

**Claudio Kozan**  
administrativo

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 03/10/2022 13:58:42 por Samantha Marques Pécoits - Pregoeira

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc